FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.555 ,DE 04 DE JULHO DE 2016.

Ementa: Determina a fixação de cartaz informando o número telefônico do conselho tutelar nos estabelecimentos de Ensino Público no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos públicos de ensino regular do Município de Barra Mansa, devem afixar, em local visível, de forma destacada e legível, cartazes com a divulgação do número do telefone do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – A alteração nos telefones mencionados no caput deste artigo obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem os cartazes no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A placa de que trata o caput deste artigo deve:

I – possuir dimensões mínimas de 0,80m X 0,50m;
II – ser legível com caracteres compatíveis;
III – ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Parágrafo único – Os cartazes podem ser de qualquer tipo de material contendo letras compatíveis com o tamanho do cartaz.

Art. 3º - O cartaz de divulgação será afixado permanentemente, mesmo nos períodos de férias escolares.

Art. 4º - O descumprimento da presente lei em estabelecimento da rede pública municipal caracteriza infração disciplinar.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação para afixar a placa com divulgação do número de telefone do Conselho Tutelar.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE